
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, **OC. 102401100632017OC00161**, referente ao Processo nº **3319/15**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**, a realização do pregão será no **dia 29 de junho de 2017**, a **partir das 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.cps.sp.gov.br.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Vania Coelho Pereira

Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O **CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **“PREGÃO ELETRÔNICO”**.

**EDITAL DE PREGÃO N° 044/2017
ELETRÔNICO**

PROCESSO: N° 3319/15

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632017OC00161

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

DATA: 14/06/2017

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 29/06/2017

HORÁRIO: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: **044/2017.**
PROCESSO: **3319/15**

A Profª Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **3319/15**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52, de 26-11-2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I	DO OBJETO
----------	------------------

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**, conforme descrição constante da especificação que integra este edital como **ANEXO I**.

II	DA PARTICIPAÇÃO
-----------	------------------------

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III	DAS PROPOSTAS
------------	----------------------

- 1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
 - b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) *dias*.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. **Catálogos do (s) produto (s) e/ou manuais técnicos**
 - 5.1. Deverá ser anexado catálogo (s) e/ou manual (ais) técnico (s) do (s) produto(s) ofertados, ***sem quaisquer elementos que identifiquem a licitante.***

IV	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização da Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que deverá ser expedida, no máximo, com 02 (dois) dias de antecedência da data da abertura da sessão, não se aplicando o prazo previsto no subitem 2.1, deste Item IV.

1.2.1. Prova de regularidade fiscal referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, que poderá ser realizada por meio de certidões específicas, se ainda dentro dos respectivos prazos de validade, ou nos moldes previstos na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 1.4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998, conforme **ANEXO II**.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO III**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
----------	--

- 1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c.1) o licitante deve observar ainda as orientações do Manual Pregão Eletrônico Fornecedor, disponível no sítio:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
- 5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
- 6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.2.1. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO IV**.

8.2.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.3 deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço nucleodecompras@cps.sp.gov.br.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - TEL/FAX (11) 3324-3564**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por correio eletrônico.
- 10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.** A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
- 13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
- 14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
-----------	--

- 1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 1.1** O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.
- 2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - TEL/FAX (11) 3324-3564.**
- 2.1.** Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP - TEL/FAX (11) 3324-3564**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
- 3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.** A adjudicação será feita por item.

VII	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
------------	---

- 1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues e na totalidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nos **ANEXO I** deste Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
3. A empresa vencedora fica obrigada a garantir a entrega dos bens dentro das especificações do objeto, substituindo-o imediatamente, sem quaisquer ônus para a Administração, até o efetivo atendimento das referidas especificações.

IX DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

X	DA CONTRATAÇÃO
----------	-----------------------

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO V**.
- 1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3.** Constitui condição para a contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.
- 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".
- 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
4. O contrato será celebrado com duração de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do termo de contrato.
5. Se a Contratada for cooperativa, deverá indicar, por ocasião de retirada da assinatura do contrato, o nome do gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

XI	DA FORMA DE PAGAMENTO
-----------	------------------------------

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das Unidades relacionadas no **ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada ao(s) endereço(s) descrito no subitem 1 deste item XI, que obrigatoriamente deverá constar:
 - a) nº do contrato;
 - b) nº nota de empenho;
 - c) nº do processo; e
 - d) identificação da Unidade com endereço de entrega.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.
6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

XII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

XIII DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52, de 26-11-2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregoeletronico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 7.** Integram o presente Edital:
- ANEXO I** DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
 - ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
 - ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - ANEXO IV** FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO V** MINUTA DO CONTRATO
 - ANEXO VI** RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12
- 8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

Vania Coelho Pereira

Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I

1 – DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

IT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	<p>Torquimetro tipo de estalo; Capacidade de 10-100 N.M, com encaixe quadrado de 1/2", com acabamento cromado. Catraca reversível, permite aplicação do torque em ambos os sentidos, com escalas em N.M e lbf. pé, com certificação de calibração conf. ISO 6789. Acondicionado em estojo próprio.</p> <p>Acompanha: Jogo de soquetes estriado, variando de 8 a 32 mm, para encaixe 1/2", com no mínimo 20 peças, com acessórios acondicionado em estojo próprio para acomodação e transporte.</p>	Unid.	40

2 – DA GARANTIA DO OBJETO

- 1º** O prazo de garantia dos bens objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3 – DA QUANTIDADE DE ENTREGA DO OBJETO

			Item	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	Torquímetro tipo estalo (Conforme Memorial Descritivo)
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
AMERICANA	006	Etec POLIVALENTE DE AMERICANA		1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	Etec LAURO GOMES		1
SÃO CAETANO DO SUL	011	Etec JORGE STREET		1
SÃO PAULO	013	Etec GETÚLIO VARGAS		1
SANTO ANDRÉ	014	Etec JÚLIO DE MESQUITA		1
MOGI DAS CRUZES	015	Etec PRESIDENTE VARGAS		1
SOROCABA	017	Etec RUBENS DE FARIA E SOUZA		1
ARARAS	024	Etec PREFEITO ALBERTO FERES		1
GUARATINGUETÁ	026	Etec PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS		1
ARARAQUARA	029	Etec PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ		1
BATATAIS	030	Etec ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO		1
SANTOS	035	Etec ARISTOTELES FERREIRA		1
RIO CLARO	036	Etec PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA		1
SÃO PAULO	041	Etec PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY		1
CAMPINAS	043	Etec BENTO QUIRINO		1
BOTUCATU	051	Etec DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO		1
CATANDUVA	054	Etec ELIAS NECHAR		1
ADAMANTINA	055	Etec EUDÉCIO LUIZ VICENTE		1
PIRACICABA	056	Etec CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA		1
MOCOCA	060	Etec FRANCISCO GARCIA		1
SÃO PAULO	064	Etec PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA		1
ILHA SOLTEIRA	065	Etec DE ILHA SOLTEIRA		1
OURINHOS	066	Etec JACINTO FERREIRA DE SÁ		1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	1
PINDAMONHANGABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	1
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	1
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	1
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	1
FRANCA	078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	1
CAÇAPAVA	082	ETEC MACHADO DE ASSIS	1
SÃO PAULO	085	ETEC MARTIN LUTHER KING	1
GARÇA	088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	1
SÃO CARLOS	091	ETEC PAULINO BOTELHO	1
ASSIS	095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	1
MOGI MIRIM	096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	1
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	1
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	1
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	1
QUANTIDADE TOTAL			40

4 – DO ENDEREÇO ENTREGA DO OBJETO

Cod.	Endereço / Telefone
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Jd. Nossa Senhora de Fátima CEP 13478-540 - Americana/SP Telefone: (19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
010	ETEC LAURO GOMES Av. Pereira Barreto, 400 - Vl. Baeta Neves CEP 09751-000 - São Bernardo do Campo/SP Telefone: (11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET R. Bell Alliance, 149 - Jd. São Caetano CEP 09581-420 - São Caetano do Sul/SP Telefone: (11) 4238-7955 / (11) 4238-0424 / (11) 4231-3369
013	ETEC GETÚLIO VARGAS R. Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga CEP 04266-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida CEP 13603-013 - Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012
026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266 / (12) 3125-3821
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio CEP 14300-000 - Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida CEP 11030-600 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA Av. Cinco, 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 3524-2330 / (19) 3534-1688
041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY R. Guaipá, 678 - Vila Leopoldina CEP 05089-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3834-4780 / (11) 3831-6034

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

043	ETEC BENTO QUIRINO Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau CEP 13024-045 - Campinas/SP Telefone: (19) 3252-3596 / (19) 3251-8934
051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 - Botucatu/SP Telefone: (14) 3882-0503 / (14) 3882-5325
054	ETEC ELIAS NECHAR R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
060	ETEC FRANCISCO GARCIA Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-0052
064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA R. Alcântara, 113 - Vila Guilherme CEP 02110-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2905-1125 / (11) 2905-1128
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP Telefone: (18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista CEP 12401-090 - Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3642-1077 / (12) 3642-2414
070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO Rua General Carneiro, 1675 - Centro CEP 14400-500 - Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 / (16) 3724-0277
082	ETEC MACHADO DE ASSIS R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio CEP 12281-050 - Caçapava/SP Telefone: (12) 3653-5882 / (12) 3655-3050
085	ETEC MARTIN LUTHER KING R. Apucarana, 815 - Tatuapé CEP 03311-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2091-7465 / (11) 2093-8636
088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Williams CEP 17400-000 - Garça/SP Telefone: (14) 3471-0099 / (14) 3406-5870
091	ETEC PAULINO BOTELHO R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery CEP 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3371-1027
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 / (18) 3321-5266

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante CEP 13801-005 - Mogi Mirim/SP Telefone: (19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
101	ETEC SALES GOMES Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Rua Cesário Mota, 644 - Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Telefone: (16) 3382-1226 / (16) 3382-6878
104	ETEC TRAJANO CAMARGO R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO Av. 37, N° 646 - BaroneCEP 14780-390 - Barretos/SPTelefone: (17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTERIO DO TRABALHO
CORRESPONDE AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 42.911,
DE 06 DE MARÇO DE 1998**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº **3319/15**

Eu, _____(Nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº ____/20____, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Município), ___ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__/__

PROCESSO Nº **3319/15**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal da empresa abaixo indicada para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município), __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa
Nome e cargo da pessoa que assina

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
(FORMULÁRIO)
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 3319/15 – CEETEPS

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/__/__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Torquímetro tipo de estalo; Capacidade de 10-100 N.M, com encaixe quadrado de ½", com acabamento cromado. Catraca reversível, permite aplicação do torque em ambos os sentidos, com escalas em N.M e lbf.pé, com certificação de calibração conf. ISO 6789. Acondicionado em estojo próprio. Acompanha: Jogo de soquetes estriado, variando de 8 a 32 mm, para encaixe ½", com no mínimo 20 peças, com acessórios acondicionado em estojo próprio para acomodação e transporte.	Unid.	40		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº ___/___
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO
PREGÃO (ELETRÔNICO): Nº ___/___
PROCESSO: Nº 3319/15

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sita a _____, - São Paulo - SP. – Telefone _____, CNPJ. nº _____, Inscrição Estadual _____, representada por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação nº _____ conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____ pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**, sujeitando-se às normas pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e regulamento anexo à Resolução nº CC nº 27, de 25 de maio de 2006, alterado pela Resolução nº CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, conforme processo licitatório nº **3319/15-CEETEPS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** de **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**, nos termos do descritivo que integra o presente contrato como **ANEXO A** e da proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá atingir o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue (s) nas **Unidades relacionadas no ANEXO A, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da **CONTRATADA**, despesas de montagem, mão de obra, transportes em geral,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias ao perfeito atendimento do contrato.

§1º O prazo máximo fixado para entrega do objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do(s) objeto(s) no(s) endereço(s) indicado(s) no caput da cláusula 2ª deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

§1º Por ocasião da efetiva entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

§2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§3º O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado do presente contrato nos termos da proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ _____ (_____).

§1º O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidades relacionadas no **ANEXO A**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo na forma prevista no parágrafo 3º da cláusula terceira.

Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- §2º O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:
- a) nº do contrato;
 - b) nº nota de empenho;
 - c) nº do processo; e
 - d) identificação da Unidade com endereço de entrega.
- §3º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação válida.
- §4º Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
- §5º O pagamento será efetuado mediante de crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.
- §6º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE PRODUTO

- §1º O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- §2º Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- §3º Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do período de garantia dos bens, previsto neste contrato e demais obrigações legais da Contratada.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato devem onerar os recursos na seguinte conformidade:

UO: **10063**
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
FONTE DE RECURSO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____
UGR: **102401**

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia contratual para execução do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- §1º** Fornecer os bens adquiridos por meio da presente contratação em absoluta consonância em com as especificações constantes do descritivo, observando o prazo entrega estabelecido no §1º da cláusula Segunda.
- §2º** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros;
- §3º** A entregar o objeto do contrato em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, e as determinações da fiscalização;
- §4º** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto da licitação, montagem, mão de obra, transportes em geral, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se façam necessárias à perfeita execução do contrato;
- §5º** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos objetos/bens adquiridos;
- §6º** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- §7º** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- §8º** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- §9º Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- §10º Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- §11º Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;
- §12º Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;
- §13º A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos/bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- §14º Permitir o livre acesso dos servidores do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE, aos seus documentos e registro contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- §1º Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- §2º Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- §3º Exercer a fiscalização da entrega e da qualidade dos bens entregues;
- §4º Fornecer à CONTRATADA todas as referências necessárias ao perfeito cumprimento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

- §1º A sanção de que trata o "caput" desta cláusula poderá ser aplicada, juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrados no CAUFESP e nos demais sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração.
- §2º O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§3º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na hipótese prevista no artigo 1º, §2º, item 3 do Decreto Estadual 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual 57.159/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

- I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos;
 - a) O edital pregão Eletrônico ____/____ e seus anexos;
 - b) A proposta apresentada pela Contratada;
 - c) Resolução SDECTI nº 12, de 28 de março de 2014.

- II – Aplicam-se as omissões deste contrato às disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas regulamentares;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

III – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor de forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

TESTEMUNHAS:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO A

1 – DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Torquímetro tipo de estalo; Capacidade de 10-100 N.M, com encaixe quadrado de ½", com acabamento cromado. Catraca reversível, permite aplicação do torque em ambos os sentidos, com escalas em N.M e lbf.pé, com certificação de calibração conf. ISO 6789. Acondicionado em estojo próprio. Acompanha: Jogo de soquetes estriado, variando de 8 a 32 mm, para encaixe ½", com no mínimo 20 peças, com acessórios acondicionado em estojo próprio para acomodação e transporte.	Unid.	40		

2 – DA GARANTIA DO OBJETO

- 1º** O prazo de garantia dos bens objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3 – DA QUANTIDADE DE ENTREGA DO OBJETO

			Item	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	Torquimetro tipo estalo (Conforme Memorial Descritivo)
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA		1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES		1
SÃO CAETANO DO SUL	011	ETEC JORGE STREET		1
SÃO PAULO	013	ETEC GETÚLIO VARGAS		1
SANTO ANDRÉ	014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA		1
MOGI DAS CRUZES	015	ETEC PRESIDENTE VARGAS		1
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA		1
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES		1
GUARATINGUETÁ	026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS		1
ARARAQUARA	029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ		1
BATATAIS	030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO		1
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA		1
RIO CLARO	036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA		1
SÃO PAULO	041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY		1
CAMPINAS	043	ETEC BENTO QUIRINO		1
BOTUCATU	051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO		1
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR		1
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE		1
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA		1
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA		1
SÃO PAULO	064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA		1
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA		1
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ		1
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO		1

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PINDAMONHANGABA	068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	1
JAÚ	070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	1
RIBEIRÃO PRETO	074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	1
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	1
FRANCA	078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	1
CAÇAPAVA	082	ETEC MACHADO DE ASSIS	1
SÃO PAULO	085	ETEC MARTIN LUTHER KING	1
GARÇA	088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	1
SÃO CARLOS	091	ETEC PAULINO BOTELHO	1
ASSIS	095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	1
MOGI MIRIM	096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	1
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	1
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	1
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	1
QUANTIDADE TOTAL			40

4 – DO ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Cod.	Endereço / Telefone
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Jd. Nossa Senhora de Fátima CEP 13478-540 - Americana/SP Telefone: (19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
010	ETEC LAURO GOMES Av. Pereira Barreto, 400 - Vl. Baeta Neves CEP 09751-000 - São Bernardo do Campo/SP Telefone: (11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET R. Bell Alliance, 149 - Jd. São Caetano CEP 09581-420 - São Caetano do Sul/SP Telefone: (11) 4238-7955 / (11) 4238-0424 / (11) 4231-3369
013	ETEC GETÚLIO VARGAS R. Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga CEP 04266-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida CEP 13603-013 - Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012
026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho CEP 12515-160 - Guaratinguetá/SP Telefone: (12) 3125-2266 / (12) 3125-3821
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio CEP 14300-000 - Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 - Aparecida CEP 11030-600 - Santos/SP Telefone: (13) 3236-9998 / (13) 3236-9973
036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA Av. Cinco, 445 - Centro CEP 13500-380 - Rio Claro/SP Telefone: (19) 3524-2330 / (19) 3534-1688
041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY R. Guaipá, 678 - Vila Leopoldina CEP 05089-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3834-4780 / (11) 3831-6034

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

043	ETEC BENTO QUIRINO Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau CEP 13024-045 - Campinas/SP Telefone: (19) 3252-3596 / (19) 3251-8934
051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO Av. Santana, 654 - Centro CEP 18603-700 - Botucatu/SP Telefone: (14) 3882-0503 / (14) 3882-5325
054	ETEC ELIAS NECHAR R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
060	ETEC FRANCISCO GARCIA Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-0052
064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA R. Alcântara, 113 - Vila Guilherme CEP 02110-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2905-1125 / (11) 2905-1128
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP Telefone: (18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista CEP 12401-090 - Pindamonhangaba/SP Telefone: (12) 3642-1077 / (12) 3642-2414
070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL R. Humaitá, 1090 - Centro CEP 17201-320 - Jaú/SP Telefone: (14) 3624-8585 / (14) 3622-3566
074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos CEP 14085-070 - Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3610-8374 / (16) 3610-8261
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO Rua General Carneiro, 1675 - Centro CEP 14400-500 - Franca/SP Telefone: (16) 3721-8133 / (16) 3724-0277
082	ETEC MACHADO DE ASSIS R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio CEP 12281-050 - Caçapava/SP Telefone: (12) 3653-5882 / (12) 3655-3050
085	ETEC MARTIN LUTHER KING R. Apucarana, 815 - Tatuapé CEP 03311-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2091-7465 / (11) 2093-8636
088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Williams CEP 17400-000 - Garça/SP Telefone: (14) 3471-0099 / (14) 3406-5870
091	ETEC PAULINO BOTELHO R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery CEP 13560-201 - São Carlos/SP Telefone: (16) 3371-1027
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 / (18) 3321-5266

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante CEP 13801-005 - Mogi Mirim/SP Telefone: (19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto CEP 15035-010 - São José do Rio Preto/SP Telefone: (17) 3233-9823 / (17) 3233-9266
101	ETEC SALES GOMES Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO Rua Cesário Mota, 644 - Centro CEP 15990-050 - Matão/SP Telefone: (16) 3382-1226 / (16) 3382-6878
104	ETEC TRAJANO CAMARGO R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO Av. 37, N° 646 - BaroneCEP 14780-390 - Barretos/SP Telefone: (17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419

Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**
CONTRATO: **Nº __/__/__**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO**
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Procurador

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO